DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Quarta-feira, 07 de agosto de 2024 **Ano VII | Edição nº 1286** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Moções 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ERRATA

Na publicação do dia 30 de julho de 2024, no Diário Oficial, Decreto Municipal nº 4.365/2024, onde se lê "Decreto Municipal nº 4.365/2024", leia se **"Decreto Municipal nº 4.366/2024"**.

Estrela d' Oeste/SP, 06 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 4.366/2024.

"Proíbe a venda de quaisquer tipos de bebidas em recipiente de vidro no interior do Recinto de Exposições "Agenor Rodrigues Gomes", e também a venda de quaisquer tipos de bebidas em qualquer tipo de recipiente por parte de vendedores ambulantes, e a entrada de qualquer pessoa com caixas térmicas e/ou caixas de isopor e afins que contenham bebidas de qualquer espécie na área delimitada, ainda que para consumo próprio nos dias 03 e 04 de agosto de 2024."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, e

Em atenção à Resolução da SSP/SP Nº 122/85 e Portaria nº PM3-001/02/96, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a realização do evento, objetivando a segurança e a prevenção de eventuais acidentes que envolvam cidadãos estrelenses e visitantes,

DECRETA:

Artigo 1º - Por ocasião da Festividade alusiva EXPÔ ESTRELA 2024, no Recinto de Exposições "Agenor Rodrigues Gomes", **nos dias 03 e 04 de agosto de 2024,** fica **terminantemente proibida:**

I - a venda de bebidas de qualquer espécie na área delimitada em recipiente de vidro;

II - a venda de quaisquer tipos de bebidas e alimentos por ambulantes.

III - a entrada de qualquer pessoa com recipiente de vidro, caixas térmicas e/ou caixas de isopor e afins que contenham bebidas de qualquer espécie na área delimitada, ainda que para consumo próprio.

Artigo 2º - As penalidades previstas no Artigo 330 do Código Penal serão devidamente aplicadas no caso de **"desobediência"** aos termos deste Decreto, com apreensão dos objetos citados que forem colocados nos setores mencionados no artigo anterior.

Parágrafo Único- O responsável pela área delimitada para Praça de Alimentação no Recinto de Exposições, infringir o estabelecido neste Decreto estará sujeito à responsabilização que couber nas esferas civil, criminal e administrativa.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 29 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra, no Livro nº 21 de Registro de Decretos. Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

PABLO RENATO OLIVEIRA CARDOSO
CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial
Processo nº 63/24
Pregão Presencial nº 30/24

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes e derivados para utilização nos veículos pertencentes a frota municipal, conforme descritivo constante do edital. A sessão do pregão dar-se-á no dia 27 de agosto de 2024, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 08:30 horas. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Bahia, 639, Jardim São Paulo, pelo telefone (17) 3833-9411, bem como no site www.pmestrela.sp.gov.br. Estrela d'Oeste, 06 de agosto de 2024. Marcos Antônio Saes Lopes – Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Moções

Moção de Aplausos nº 05/2024

Assunto: *Congratula com aplausos o Senhor Murilo Padovezi de Almeida, fruto da nossa cidade, nascido no dia 12/09/1994, filho de Rosimeire Padovezi e Lourival de Almeida***,** *que se cadastrou como voluntário para ajudar as vítimas da maior tragédia climática provocada pelas fortes chuvas no Estado do Rio Grande do Sul, e, assim que foi convocado, não mediu esforços para se deslocar até o Estado prestar assistência aos mais vulneráveis.*

Os abaixo assinados, Vereadores com assento à Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, requerem a Mesa Diretora, após ouvido o Douto Plenário, que seja inserido na ata dos trabalhos desta Sessão Extraordinária, manifestação de total e incondicional apreço da Edilidade Estrelense ao Senhor Murilo Padovezi de Almeida, que se cadastrou como voluntário para ajudar as vítimas da *tragédia* climática provocada pelas fortes chuvas no Estado Rio Grande do Sul, e, ao ser convocado, não mediu esforços para se deslocar ao Estado para prestar assistência aos mais atingidos.

Diante disso, os Vereadores deste município, representando os munícipes desta terra, vêm de público, externar respeito e satisfação pela atuação do munícipe homenageado.

Justificativa:

Referida moção visa homenagear Murilo Padovezi de Almeida pelo ato de empatia e amor que teve quando, convocado pela Defesa Civil, junto à Brigada Militar e o Exército a ajudar como voluntário vítimas da grande enchente que assolou o Estado do Rio Grande do Sul, não mediu esforços para se deslocar até o Estado para prestar sua solidariedade junto às pessoas em estado de vulnerabilidade.

Chegou com a equipe no dia 12 de maio de 2024, com destino à cidade de Canoas, e ficou em um alojamento na Faculdade Ulbra, onde permaneceu até o dia 20 de maio, auxiliando não só nos atendimentos pré-hospitalares, como técnico de enfermagem, mas também no gerenciamento de doações de colchões, cobertores, alimentos e medicamentos.

Líder da equipe de 12 pessoas, atuou juntamente com a Cruz Vermelha, entre médicos, enfermeiros e farmacêuticos, sendo certo que com esse ato de heroísmo, se empenhou, e se dedicou a auxiliar mais de sete mil moradores das cidades atingidas pelas enchentes.

E por essa ação tão marcante, por sua coragem, dedicação, determinação, empatia e por esse tempo precioso dedicado ao próximo, não podemos deixar de congratular nesta Moção o Senhor Murilo, no qual desejamos, que com o brilhantismo e esforço empreendido, continue a realizar grandes feitos com tão distintos valores.

Sala das Sessões, "Vereador Olímpio Moro", 30 de julho de 2024.

Sidmar de Oliveira Neves
Vereador

Vicente Aparecido Romero
Vereador

André Pelarin
Vereador

José Assumpção Valentin Neto
Vereador

Miguel Marques
Vereador

José Luiz Sandin Pereira Filho
Vereador

Ivan Cesar Baroni
Vereador

Marinaldo Pinto Maia
Vereador

Marco Antonio Buono Soldera
Vereador